

ATA NÚMERO 239/XII/3.^a SL

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2013, pelas 19:00 horas, reuniu a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, na sala 1 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a Ordem do Dia:

1. Fixação da redação final do texto de substituição do Projeto de Lei n.º 429/XII/2.^a (PS) e da Proposta de Lei n.º 175/XII/3.^a (GOV).
2. Outros assuntos.

1. Fixação da redação final do texto de substituição do Projeto de Lei n.º 429/XII/2.^a (PS) e da Proposta de Lei n.º 175/XII/3.^a (GOV).

De acordo com o estatuído no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, a redação final do texto de substituição do P.J.L. n.º 429/XII/2.^a (PS) e da P.P.L. n.º 175/XII/3.^a (GOV) foi fixada por unanimidade dos Grupos Parlamentares, tendo sido aceites as sugestões constantes da Informação n.º 223/DAPLEN/2013 (para além da fórmula inicial e demais elementos formais), com exceção das seguintes:

No projeto de Decreto (com subsequente atualização na Republicação):

No artigo 2.º (alteração ao CIRC)

- . Na alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º do CIRC em vigor deve constar a redação aprovada.
- . No artigo 87.º aceitam-se as sugestões de redação (“industrial,” e “€ 15 000”) mas os números deverão manter-se como n.ºs 2 e 3.
- . No n.º 2 do artigo 105.º-A deverá constar a tabela remetida.

No artigo 3.º (aditamentos ao CIRC)

- . No artigo 45.º-A, as referências a “goodwill” deverão constar em itálico.
- . No n.º 1 do artigo 51.º-C deverá constar a redação “período não inferior a 24 meses”, tal como votado e remetido.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

No artigo 5.º (alterações sistemáticas)

. O texto de substituição remetido continha um lapso no n.º 3, devendo a redação ser retificada nos seguintes termos: “A subsecção IV da secção II do capítulo III do Código do IRC, composta pelos artigos 35.º a 38.º, passa a ter por epígrafe «Imparidades»”. Nestes termos, a sugestão constante da Informação fica prejudicada.

Na Republicação:

. Nos n.ºs 6 e 7 do artigo 73.º e no n.º 2 do artigo 77.º deverá ser feita a correção para a Diretiva n.º 2009/133/CE, do Conselho, de 19 de outubro”.

. No n.º 1 do artigo 74.º, a referência ao n.º 3 do artigo 35.º deverá passar a ser feita ao n.º 3 do artigo 28.º-A.

. No n.º 10 do artigo 86.º-B, deverá ser retirada a referência ao n.º 4 do artigo 48.º.

. No n.º 9 do artigo 88.º, a referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 45.º deverá passar a ser feita à alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º-A.

. No n.º 1 do artigo 95.º, onde consta “pode haver lugar à devolução do imposto que tenha sido retido na fonte até à data em que se complete o período de um ano, no caso dos n.ºs 3, 6, 10 e 11, e de dois anos, no caso do n.º 8, de detenção”, deverá constar “pode haver lugar à devolução do imposto que tenha sido retido na fonte até à data em que se complete o período de 24 meses de detenção”, decorrente da alteração introduzida ao artigo 14.º do CIRCI.

2. Outros assuntos.

Não foram suscitados outros assuntos.

A reunião foi encerrada às 20:15 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 20 de dezembro de 2013

**O PRESIDENTE,
EDUARDO CABRITA**



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Carlos Santos Silva
Cristóvão Crespo
Duarte Pacheco
Eduardo Cabrita
Fernando Virgílio Macedo
João Galamba
João Pinho de Almeida
José de Matos Rosa
Miguel Frasquilho
Paulo Sá
Pedro Filipe Soares
Pedro Jesus Marques
Pedro Nuno Santos
José Lino Ramos
Maria das Mercês Borges

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Afonso Oliveira
Cecília Meireles
Elsa Cordeiro
Isabel Santos
João Paulo Correia
Jorge Paulo Oliveira
Nuno Reis
Sónia Fertuzinhos